

# GLOBALIZAÇÃO: O RECORTE DE 2019 NA PESQUISA JURÍDICA

*GLOBALIZATION: THE 2019 CUT IN LEGAL RESEARCH*

*Felipe Rosa Müller*<sup>1</sup>  
Universidade La Salle

*José Alberto Antunes de Miranda*<sup>2</sup>  
Universidade La Salle

## **Resumo**

Apresenta-se um recorte do ano de 2019, nos resumos de produções científicas defendidas e divulgadas na plataforma virtual da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES. O objetivo desse trabalho é identificar a partir dos indicadores de Estado, Instituição de Ensino Superior, área de concentração do Programa de Pós-Graduação e gênero relacionados a aplicação da expressão globalização nas produções científicas jurídicas, teses e dissertações, defendidas no ano de 2019. Assim, elaborou-se uma pesquisa quantitativa, social aplicada, monodisciplinar, com método dedutivo, de estudo monográfico, com uso das técnicas de pesquisa bibliográfica e de pesquisa de campo exploratória, com procedimento sistemático de observação e coleta em banco de dados virtual. Conclui-se com base nos dados que existe potencialidade de desenvolvimento de novas produções científicas jurídicas, visto que a parcela representativa da temática é baixa comparada com a complexidade e a relevância do tema.

## **Palavras-chave**

Globalização. Catálogo de Teses e Dissertações. CAPES. Pesquisa jurídica. Produções científicas na área do Direito.

## **Abstract**

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário Ritter dos Reis. Especialista em Master Business Administration em Gestão Empresarial pela Universidade La Salle. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Advogado.

<sup>2</sup> Doutor em Estudos Estratégicos Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Mestre em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Atualmente é Assessor de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais e professor permanente do Programa de Pós-graduação em Direito e Sociedade além de integrar o corpo docente do Curso de Relações Internacionais da Universidade La Salle e professor visitante ilustre da Universidade Católica de Trujillo no Peru.

*A cut of the year 2019 is presented, in the summaries of scientific productions defended and published on the virtual platform of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel — CAPES. The objective of this work is to identify from the indicators of State, Higher Education Institution, concentration area of the Graduate Program and gender related to the application of the expression globalization in legal scientific productions, theses and dissertations, defended in 2019. Thus, a quantitative, applied social, monodisciplinary research was carried out, using a deductive method, of a monographic study, using the techniques of bibliographic research and exploratory field research, with systematic observation and collection procedures in a virtual database. It is concluded based on the data that there is potential for the development of new legal scientific productions, since the representative portion of the theme is low compared to the complexity and relevance of the theme.*

**Keywords**

*Globalization. Catalog of Theses and Dissertations. CAPES. Legal research. Scientific productions in the field of Law.*

## **INTRODUÇÃO**

Sendo a temática da globalização cada vez mais atual e de grande importância para o contexto político e econômico, refletida em várias esferas, em especial nos direitos humanos, a inquietação propulsora ocorre a partir do questionamento do uso da expressão globalização aplicada a pesquisa jurídica brasileira. Apresenta-se um recorte nos registros mais recentes, dados do ano de 2019, de resumos de produções científicas defendidas e divulgadas na plataforma virtual da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por intermédio de seu banco de teses e dissertações.

O objetivo desse trabalho é identificar a partir dos indicadores de Estado, Instituição de Ensino Superior, área de concentração do Programa de Pós-Graduação e gênero relacionados a aplicação da expressão globalização nas produções científicas jurídicas, teses e dissertações, defendidas no ano de 2019. Com objetivos específicos de realizar uma aproximação ao conceito de globalização e apresentar o cenário da pesquisa jurídica no Brasil, bem como, contribuir com um panorama dos registros mais recentes para futuros trabalhos que envolvam a temática.

O paradigma metodológico adotado é de o uso de pesquisa do tipo qualitativo, pois, apesar de o estudo apresentar dados numéricos, não realiza análise estatística dos mesmos. Assim, trata-se de estudo

monográfico, com uso de dados objetivos e aplicação da técnica documental indireta de pesquisa bibliográfica e da técnica documental direta com realização de pesquisa de campo exploratória, essa última com procedimento sistemático de observação e coleta em banco de dados virtual.

Na primeira seção, apresenta-se o modelo de evolução do Estado-nação que possibilitou o processo de globalização, delimita-se o conceito da expressão globalização e sua aplicação. Na segunda seção, descreve-se a pesquisa jurídica *stricto sensu* brasileira e as classificações utilizadas em relação à dissertação e a tese. Já na terceira seção, apresentam-se os dados da plataforma virtual, tecendo-se a análise das produções científicas defendidas no ano de 2019 com o uso da expressão globalização. Não se pretende analisar pontualmente cada um dos trabalhos e sim trazer o recorte dos indicadores, nesse passo, a análise específica de cada trabalho pode ser apontada como indicação de objeto para futuras pesquisas.

## **1 O ESTADO-NAÇÃO, O CONCEITO DE GLOBALIZAÇÃO E O DIREITO**

O Estado para Jürgen Habermas<sup>3</sup> (1997, p. 169) é necessário como poder de organização, sanção e de execução, pois, os direitos precisam ser implantados, necessitando de uma jurisdição organizada. O poder político somente pode desenvolver-se através de um código jurídico institucionalizado na forma de direitos fundamentais. A construção da democracia e a afirmação dos direitos fundamentais são processos concomitantes e desafiadores, em especial em contextos e experiências nacionais marcadas por autoritarismo e exclusão. O maior dos poderes humanos foi conferido ao Estado, uma vez que regula a vida dos cidadãos e os seus direitos, devendo conforme Thomas Hobbes (2003, p. 61)

---

<sup>3</sup> Como em um dos indicadores pesquisados retrata questões de gênero, transcreve-se nas primeiras citações o nome completo da pessoa que a produziu, procurando retirar a mulher da situação de invisibilidade na ciência, ressalta-se o trabalho feminino e possibilita-se a visibilidade de sua produção científica. Sendo possível assim, uma melhor visibilidade da produção científica feminina.

assegurar a paz e a defesa social.

Esclarece Eiiti Sato (2015, p. 17) que a proposta contida no *Leviatã*, possuía duas faces envolvendo o uso da força: de um lado, a que deveria ser suficiente para fazer respeitar as leis na ordem interna e, de outro, os recursos de poder do Estado que deveriam garantir as fronteiras físicas. A estabilidade trazida pelos governos absolutistas, consolidou de forma bastante estável o Estado Nacional como categoria central na ordem política, criando as condições na esfera interna de alguns países para o desenvolvimento das artes, do comércio e das atividades voltadas para a produção da riqueza (SATO, 2015, p. 23).

Os estados nacionais se estabeleceram de forma definitiva sobre as formações políticas mais antigas, sendo possível os dividir em quatro gerações (HABERMAS, 2018, p. 194). Conforme José Alberto Antunes de Miranda (2020, p. 209), a maioria dos Estados demonstrara ao longo do tempo reconhecer que vivem e se submeterem, de modo voluntário, ao direito e as instituições internacionais, em uma sociedade que deixa de ter características anárquicas e torna-se cada vez mais ordenada. Nesse sentido, apresenta-se na tabela abaixo, a construção histórica sintetizada das gerações do Estado-nação, de forma a orientar o pensamento no tocante ao processo de globalização, qual tende a superar essa formatação de sociedade.

**Tabela 1** — Modelos de Estados nacionalistas

1ª Geração	2ª Geração	3ª Geração	4ª Geração
Do Estado para a nação	Da nação para o Estado	Após a Segunda Guerra Mundial	Após o colapso da União Soviética
Norte da Europa	Centro e leste europeu	África e Ásia	Leste e sul europeu
Estados clássicos	Nações tardias	Fronteiras dos antigos domínios coloniais	Estados nacionais independentes
Originária em territórios já existentes	Tomaram forma com a difusão da consciência nacional em termos propagandísticos	Soberania antes que formas importadas enraizassem na nação	Secessões violentas
Tomaram forma na “Paz de Vestfália” (1649)	Cultura de nação	Estados artificiais	Situação social e económica precária
Instituição estatal racional	Unificação estatal imposta de modo diplomático ou militar	Estados preenchidos com uma nação	Apelos etnonacionalistas por independência

Motivada por juristas,  
diplomatas e militares

Motivada por Escritores,  
historiadores, eruditos e  
intelectuais

Nação se funde ao Estado  
formado

Mobilização de populações  
inseguras

---

Fonte: Autonia própria, adaptado de Habermas (2018, p. 193-196).

O passo para uma sociedade globalizada, rumo as sociedades pós-nacionais, é um caminho incerto, mas que merece orientar-se pela figura que está prestes a superar (HABERMAS, 2018, p. 196). Para iniciar o debate sobre o conceito de globalização, após ter-se apresentado a evolução da formação do Estado-nação que possibilitou o surgimento do processo de globalização, cabe trazer as palavras de David Held e Antony McGrew (2001, p. 11) de que não existe uma definição única e universalmente aceita. A globalização representa uma mudança de espacial da ação e da organização social, que passa para escala inter-regional ou intercontinental, ao invés de globalização os céticos atribuem como sendo o termo mais adequado a internacionalização, justamente pela ausência de referências espaciais que a palavra globalização não entrega (HELD; MCGREW, 2001, p. 14-15).

Conforme André-Jean Arnauld 2005, p. 1) a sociedade adquiriu o hábito de apenas falar de globalização quando algum acontecimento exterior incompreensível interfere em nossas práticas cotidianas. O termo globalização, conforme Eduardo Felipe Pérez Matias (2015, p. 93–94) é utilizado em especial por aqueles que acreditam no ineditismo do processo de economia global, com alto grau de integração entre os mercados e pelo domínio das atividades transnacionais, o qualificando como inédito. Constituindo uma economia internacional, marcada pelo intercâmbio entre distintas economias nacionais, na qual predominam economias internas, acarretando aceleração na interação dos países para com as pessoas do mundo, derrubando fronteiras e impedimentos. José Alberto Antunes de Miranda e Wanda Maria de Lemos Capeller (2017, p. 71) com base no pensamento de Manfred Steger, conceituam globalização como um conjunto multidimensional de processos sociais que interferem e intensificam as relações de interdependência social e mundial, concomitantemente promovendo o avanço das conexões entre o regional e o distante.

Coaduna-se com o conceito de Boaventura de Souza Santos

(2002, p. 85) em que globalização pode ser entendido como o: “Conjuntos de relações sociais que se traduzem na intensificação das interações transnacionais, sejam elas interestatais, práticas capitalistas globais ou práticas sociais e culturais transnacionais.”. Para Octavio Ianni (2014a, p. 11), a globalização representa uma nova fase para o capitalismo, com produção e processo civilizatório de alcance global. Revela-se de forma particular e mais evidente em grandes cidades e metrópoles, devido às relações e intercruzamento de atividades e interesses que comportam (2014b, p. 55), não é fato acabado, mas um processo em marcha, generalizando-se e aprofundando-se como tendência, especialmente na África e na América Latina (IANNI, 2014b, p. 23).

A ascensão da sociedade global coincide com a interdependência dos povos e diminuição das fronteiras estatais. O caráter transnacional e/ou supranacional, leva a prever o futuro com a redução da soberania estatal até a extinção das fronteiras e a criação de novas instituições em substituição ao Estado para organização da sociedade (MATIAS, 2015, p. 483). O mercado cria ilusão de que tudo tende a assemelhar-se e harmonizar-se (IANNI, 2014a, p. 26).

A sociedade é marcada por um momento de fragmentação e de discursos nacionalistas, que por vezes desprezam conquistas do multilateralismo e com a governança global dá lugar a discursos e ações excludentes, bem como as práticas unilaterais de antiglobalização. O que se precisa ter o cuidado é de não se criticar a globalização ou a ordem global atual sem olhar para trás ante o que foi construído no âmbito de um ordenamento jurídico internacional comum e de instituições (MIRANDA, 2020, p. 210).

Observa-se que a sociedade está sempre em constante movimento, sendo praticamente impossível descrever com exatidão o reflexo das influências internacionais no âmbito interno de cada Estado. A globalização fora um processo iniciado em decorrência da existência de Estados nacionalistas. Uma temática complexa que engloba também o saber do Direito, tema esse presente também na pesquisa jurídica *stricto sensu* brasileira que será detalhada na sessão seguinte, qual possui o condão de contribuir favoravelmente na elucidação de conceitos e elementos aplicáveis para a solução de problemas brasileiros frente a globalização e as influências internacionais. Parece claro que da mesma forma que as

relações entre Nações passam pelo âmbito internacional, só mesmo através do Direito, fomentado pela pesquisa, e de medidas jurídicas globais é que se poderá começar a resolver os problemas e impor limites à globalização.

## **2 A PESQUISA JURÍDICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* BRASILEIRA**

A pesquisa é a atividade nuclear de qualquer ciência ou saber, Sérgio Vasconcelos de Luna (1988, p. 71) conceitua pesquisa como sendo “uma atividade de investigação capaz de oferecer, portanto, produzir um conhecimento novo a respeito de uma área ou de um fenômeno, sistematizando-o em relação ao que já se sabe”. Ela possibilita uma aproximação e um entendimento com a realidade a qual se pretende investigar. Para Tatiana Engel Gerhardt *et al.* (2009, p. 31), a pesquisa é um processo permanentemente e inacabado, processa-se por aproximações sucessivas da realidade, fornecendo subsídios para uma intervenção na esfera do real. A pesquisa científica é o resultado de um inquérito ou de exame minucioso, realizado com o objetivo interligado a um problema, recorrendo a procedimentos científicos. As pesquisas em relação ao seu tipo são classificadas em quantitativas ou qualitativas, podendo ainda ser híbridas.

As técnicas de pesquisa são os procedimentos operacionais que possibilitam a mediação prática para a concretização das pesquisas. Como tais, são conduzidas mediante diferentes metodologias e precisando ser compatíveis com os métodos e com os paradigmas epistemológicos adotados, conforme ensina Antônio Joaquim Severino (2017, p. 91). As técnicas de pesquisa podem ser documentais, direta ou indireta, e/ou de observação intensiva ou extensiva. A observação surge como uma forma de coleta de dados para obter informações sob determinados aspectos da realidade. Marina de Andrade Marconi e Eva Maria Lakatos (2017, p. 2019) ensinam que a observação identifica e apresenta provas a respeito de objetos sobre os quais os indivíduos não têm consciência e que orientam seu comportamento. A observação obriga a pessoa que pesquisa a ter contato direto com a realidade.

Segundo o Parecer n.º 977/65, C.E.Su, aprovado em 3 de dezembro de 1965 (BRASIL), a pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, apresenta as características fundamentais de natureza acadêmica e de pesquisa. Mesmo atuando em setores profissionais, possui objetivo essencialmente científico. Enquanto a pós-graduação *lato sensu*, especialização, por norma, tem sentido eminentemente prático-profissional. A pós-graduação *stricto sensu* confere grau acadêmico e a pós-graduação *lato sensu* concede certificado. Para obtenção do grau acadêmico de doutor(a) ou de mestre(a) é necessário um trabalho final denominado de tese ou de dissertação, respectivamente.

A dissertação de mestrado se utiliza de método investigativo científico experimental, com materiais de pesquisa empírica (uso de entrevistas, coleta de dados, observação sistemática, etc.) em seu estudo. Apesar de fazer a análise sobre tópicos vistos durante o curso, a dissertação não precisa trazer um ponto de vista novo ou uma contribuição inédita sobre uma área de conhecimento. A tese de doutorado é um trabalho acadêmico próprio. Ela se especifica por trazer uma contribuição inédita. Devendo defender uma ideia ou um método que seja uma descoberta, algo que se conclui após realizar um grande trabalho de pesquisa. A tese é ainda mais complexa do que a dissertação, além de ser muito aprofundada, trazendo aspectos e conclusões que contribuam de forma original para a especialidade em questão.

No que tange à pesquisa jurídica, Maria Carolina Rodrigues Freitas e Maria Martins Silva Stancati (2015, p. 167) entendem que se ela pretende melhor compreender o campo para o qual direciona sua atuação, sendo esse a sociedade, deve utilizar de métodos de pesquisa qualitativa como instrumento para a compreensão da realidade. Conforme Paulo Nader (2014, p. 181), o Direito científico compõe-se de estudos e teorias, desenvolvidos pela doutrina jurídica, com o objetivo de interpretar e sistematizar as normas vigentes e de conceber novos institutos jurídicos, reclamados pelo momento histórico.

Quem pratica e investiga o saber do Direito, assim como nas demais ciências, tem, ou deveria ter motivação e espírito perscrutador, que indaga o desconhecido, de modo a conhecer os princípios básicos que controlam a realidade. No processo investigativo, muitos são os métodos utilizados no processo de coleta, organização e análise dos dados. Na área



do Direito, em sua maioria, as pesquisas têm aderência à perspectiva positivista tradicional ou racionalismo positivista e a hermenêutica fenomenológica, ou empirismo social, como relata Ricardo Nery Falbo (2011, p. 196).

Entretanto, para conhecer e interpretar, o Direito pode-se valer, igualmente, de outros procedimentos. O processo de investigação científica possui procedimento próprio: em um instante alfa se deve partir de um levantamento de dados, sendo necessário a realização de uma pesquisa bibliográfica; em um instante beta, realiza-se observação dos fatos ou fenômenos, obtendo informações; em um instante gama contatar pessoas que possam fornecer dados ou sugerir possíveis fontes de informações úteis. Christian Laville e Jean Dionne (2008, p. 176) relatam que a informação constitui sempre a provisão de base dos trabalhos de pesquisa, sobre ela se estabelece o procedimento de construção do problema.

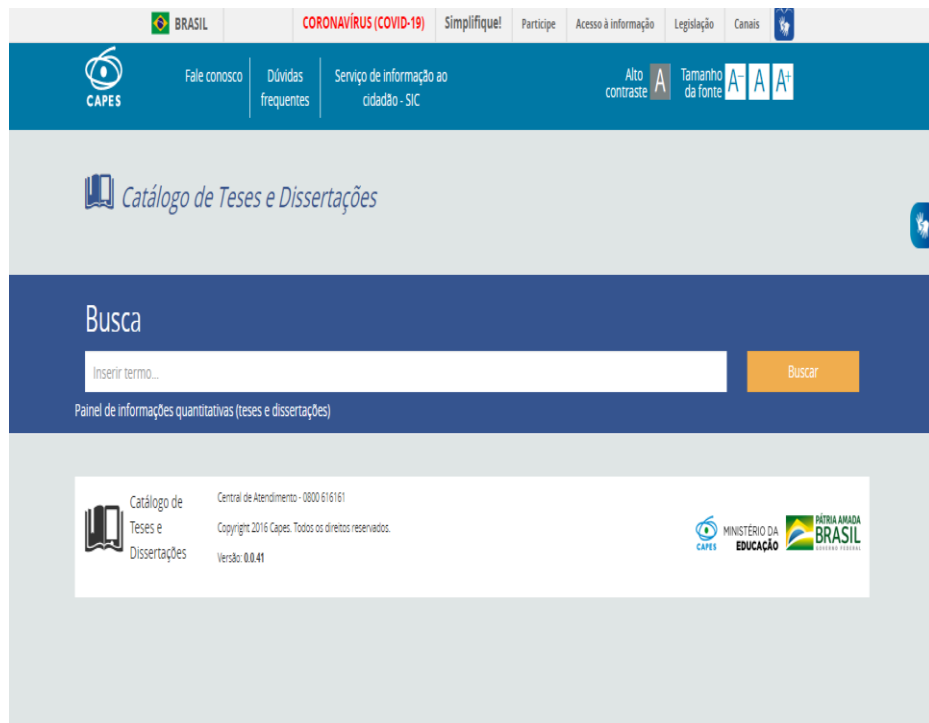
### **3 CATÁLOGO DE TESES E DISSERTAÇÕES CAPES E O RECORTE DA GLOBALIZAÇÃO NO ANO DE 2019**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação, brasileiro, com finalidade de avaliar, expandir e consolidar a pós-graduação *stricto sensu*, promove desde 2002, o desenvolvimento de uma plataforma virtual destinada a catalogar e disponibilizar os resumos referentes as teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* de todo o Brasil. Além de investir na formação de especialistas de alto nível e promover a cooperação científica internacional, facilita o acesso a informações, proporcionando a divulgação da produção científica.

Realizou-se um recorte nos resumos publicados das produções científicas dos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros relacionados a área do Direito, refinando-se pelo ano de 2019, o mais recente cadastrado. Para obtenção dos dados relacionados com o uso do termo “globalização”, inserida no campo de buscas, com aplicação no filtro “área de conhecimento” da palavra “Direito”. Os resultados foram o total de 44 produções científicas, sendo essas 8 teses e 36 dissertações.

Entre essa totalização de resumos cadastrados, somente 23 trabalhos estão disponibilizados na íntegra para consulta, sendo composto por 3 teses e 20 dissertações.

**Figura 1** — Página inicial da Plataforma de Teses e Dissertações da CAPES



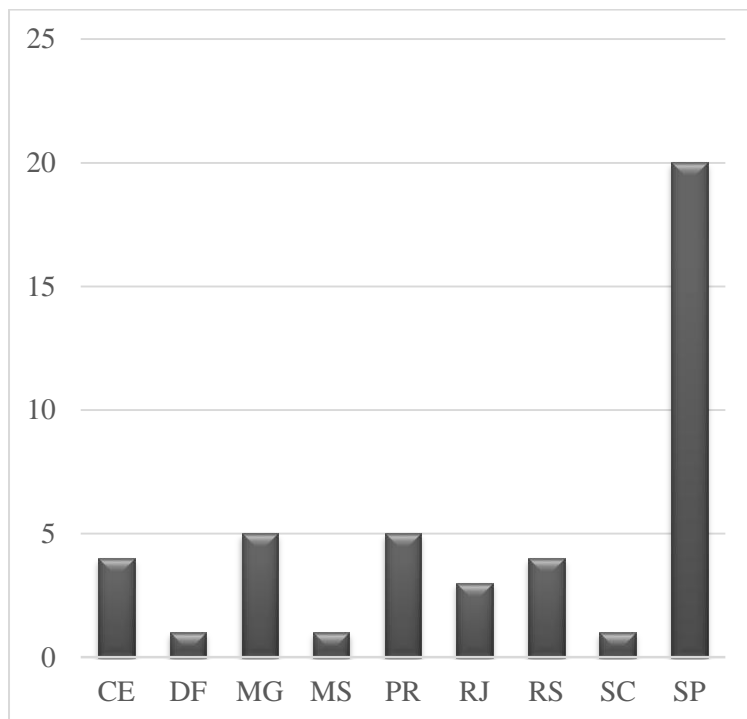
Fonte: CAPES, Catálogo de Teses e Dissertações

O termo globalização, representa pequena parcela, aproximadamente 2,1% de todas as produções científicas da área do Direito, catalogadas em 2019, eis que o saber registrou o total de 2081, sendo 432 teses e 1649 dissertações. Ante a quantidade de produções científicas desenvolvidas no saber do Direito a temática da globalização ainda é pouco explorada, tendo a potencialidade de expansão de pesquisa em face da profundidade de temas que lhe são vinculados.

Após clarificar-se a natureza das produções científicas, em

grande parte dissertações, outro dado que salta ao olhar é a distribuição dos trabalhos pelo território brasileiro, como demonstra o gráfico a seguir. O Estado de Minas Gerais apresenta notoriedade representando a Região Centro-Oeste e o Estado do Ceará como representante da Região Nordeste. A Região Norte não figura na análise. A Região Sul desponta como a segunda ativa no tema em 2019, somando-se a produção de todos os seus estados têm-se aproximadamente um quarto das produções, merecendo destaque o Estados do Paraná, seguido do Rio Grande do Sul. O Estado de São Paulo destaca-se por conter quase a metade dos trabalhos cadastrados, somando-se ao Estado do Rio de Janeiro, aponta-se a Região Sudeste como sendo a região do país que mais realizou a defesa de trabalhos com a temática globalização.

**Gráfico 1** — Produções científicas catalogadas com o tema globalização, por Estado no ano de 2019:



Fonte: Autoria própria, elaborado a partir dos dados da Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, 2020.

Imperioso relatar que no âmbito das cidades cosmopolitas<sup>4</sup> a Região Sudeste possui dois municípios importantes que podem compor debate a parte no sentido de serem cidades globais, sejam essas: São Paulo e Rio de Janeiro. O indicativo com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa<sup>5</sup> é de que as regiões menos desenvolvidas e com contingente populacional menor não possuem a mesma preocupação com

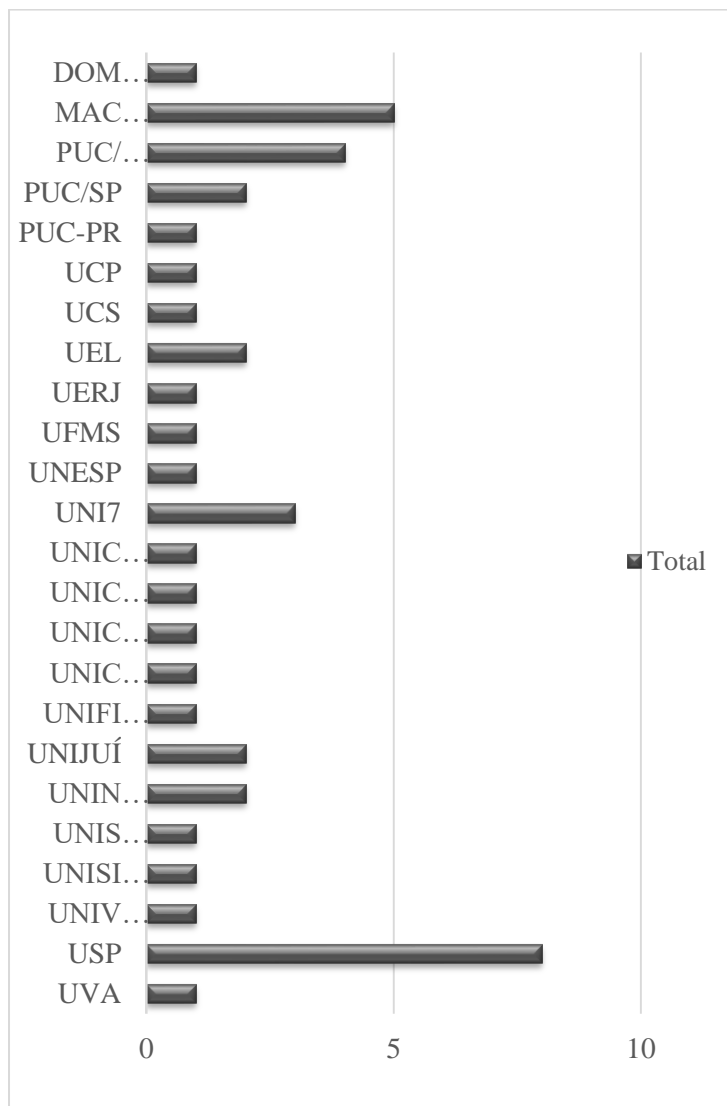
<sup>4</sup> Segundo Jânia Maria Lopes Saldanha (2018, p. 18), as cidades cosmopolitas rejeitam particularismos fechados e rompem com os localismos, portanto, é da sua essência ser universalista. A sua fórmula combina, pluralismo, associado ao multiculturalismo e universalismo. Assim, a diversidade é o ponto de partida, associada a ideia de valores comuns universais. Para Ulrich Beck (2016, p. 112) o cosmopolitismo consiste em uma obrigação de inclusão cultural do outro, que se aplica a todos, em todo mundo.

<sup>5</sup> Dados apresentados em 2018 por intermédio do *e-book*: “O Brasil em números”.

a relevância das questões que envolvem a globalização existente nas regiões mais desenvolvidas economicamente e mais habitadas.

Aduz Antônio Alberto Machado (2009) que a universidade enquanto instituição é fruto da civilização ocidental, surgindo na Europa entre os séculos XII e XIII (mais especificamente com as universidades de Bolonha, Paris e Oxford), assumindo na modernidade o papel de espaço privilegiado da produção científica. Somada a essa perspectiva inicial, a universidade contemporânea pretende simultaneamente a produção do saber, a pesquisa, a transmissão da cultura, a profissionalização, o desenvolvimento social e a formação cidadã.

**Gráfico 2** — Produções científicas catalogadas com o tema globalização, por sigla da IES no ano de 2019:

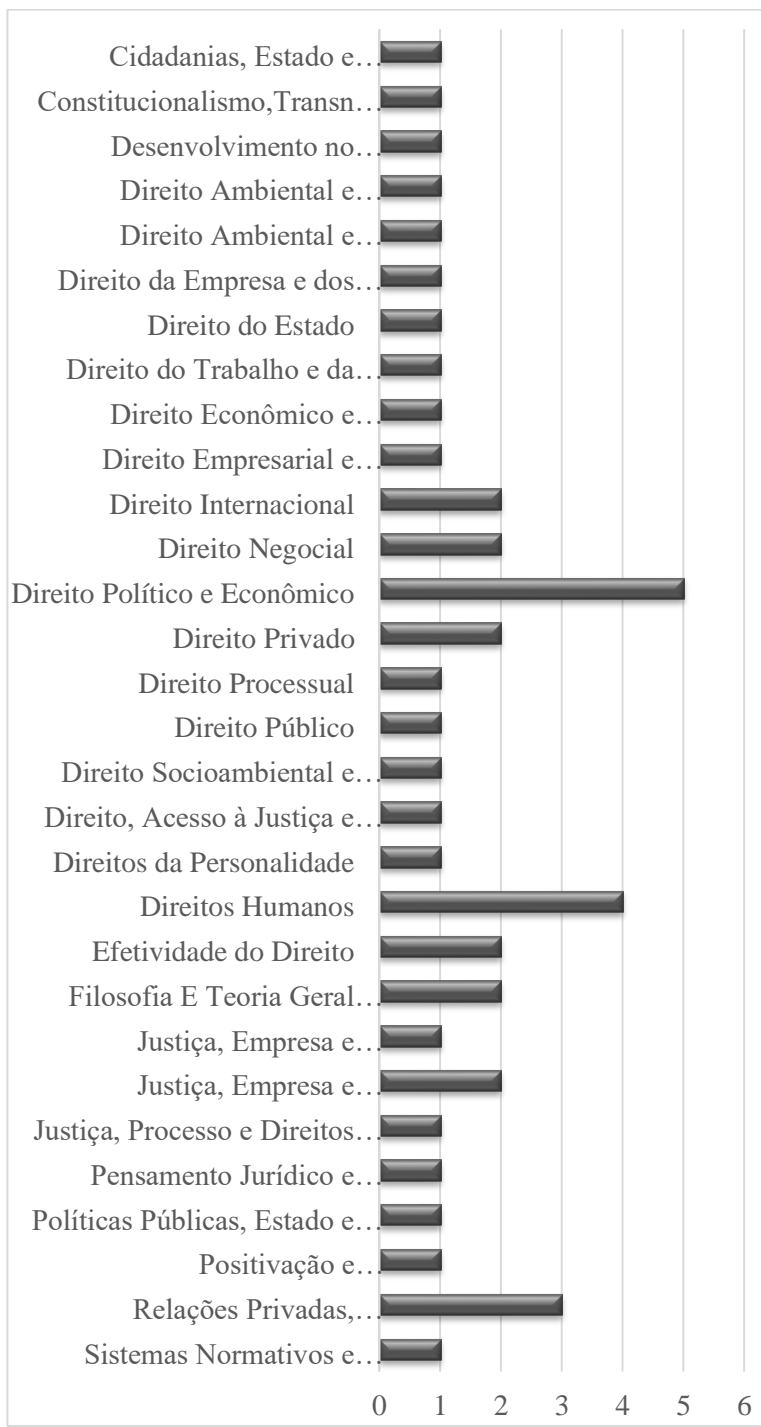


Fonte: Autoria própria, elaborado a partir dos dados da Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, 2020.

Nesse sentido, conforme a ideia contemporânea de universidade está ligada à noção de uma agência impulsionadora do

desenvolvimento científico e tecnológico, e se projeta também nos objetivos de construção da democracia e de sociedades sustentáveis. Em se tratando da pesquisa jurídica, as Instituições de Ensino Superior onde as produções são desenvolvidas é elemento essencial para estabelecer-se a observação dos dados coletados.

**Gráfico 3** — Produções científicas catalogadas com o tema globalização, por área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito no ano de 2019:





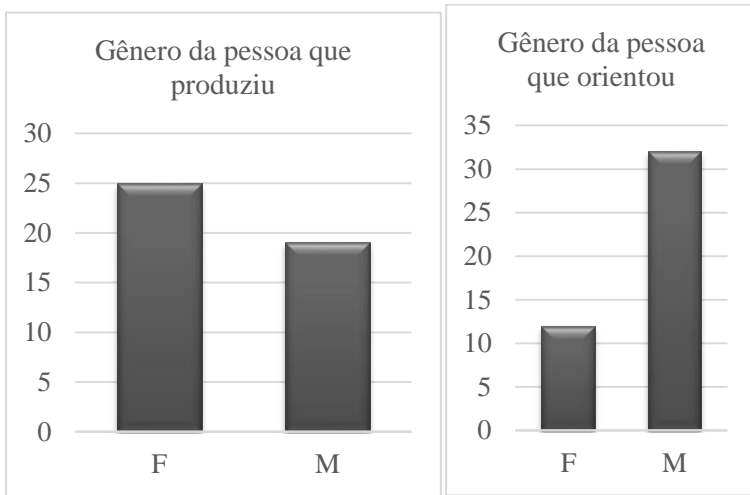
Fonte: Autoria própria, elaborado a partir dos dados da Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, 2020.

Entre as Instituições de Ensino Superior — IES, que mais se destacam no ano de 2019, tem-se a presença importante da Universidade de São Paulo — USP e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, figurando na Região Sudeste. A Universidade de São Paulo lidera o *ranking*, sendo a IES que mais resultou em cadastramento pelo tema globalização junto a plataforma, possuindo o total de 8 produções aproximadamente um quarto do total geral. A Universidade Presbiteriana Mackenzie apresenta 5 trabalhos defendidos e cadastrados, ocupando o segundo lugar. A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais — PUC/MG ocupa o terceiro lugar, totalizando 4 produções científicas. Merece destaque o Centro Universitário 7 de Setembro — UNI7, que registra 3 produções envolvendo a temática, concentrando todas as produções do Estado do Ceará e única representante da Região Nordeste, ocupando o quarto lugar. A UNI7 fora fundada em 2001, possuindo maior destaque no desenvolvimento do tema globalização em 2019, do que outras IES mais antigas no país.

Entre as áreas de concentração dos Programas de Pós-Graduação em Direito, observa-se que os desenvolvidos na seara do Direito Político e Econômico, bem como na seara dos Direitos Humanos são os que mais resultaram em cadastramento junto a plataforma, conforme especifica o gráfico na sequência. Não resta espanto em relação a essa situação eis que o processo de globalização atua mais fortemente exatamente nessas duas perspectivas de cenário político e econômico, bem como na esfera dos direitos humanos.

Levando-se em apreciação a análise do gênero informado pelo Catálogo de Teses e Dissertações, tem-se que o tema globalização obteve o maior número de produções defendidas em 2019 por pessoas do sexo feminino, em contrapartida, as do sexo masculino orientam mais trabalhos envolvendo a temática, conforme se demonstra com os dados do gráfico abaixo. Em relação ao entrecruzamento de gêneros em relação à pessoa que produziu e a pessoa que orientou tem-se que 21 trabalhos foram realizados com pessoas do mesmo gênero e 23 com gênero diferente, seja de quem pesquisou ou de quem orientou.

**Gráfico 4** — Produções científicas catalogadas com o tema globalização, por gênero informado no ano de 2019:



Fonte: Autoria própria, elaborado a partir dos dados da Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, 2020.

A tradição jurídica é embasada em alguns princípios<sup>6</sup>: justiça, igualdade, democracia, direitos humanos. Tais princípios não parecem ser questionados pela globalização, sendo mero discurso político de governantes, e até mesmo dos pensadores neoliberais, em cuja teoria se fundamenta a globalização (ARNAULD, 2005, p. 4). Na linha de raciocínio de Jânia Maria Lopes Saldanha (2018, p. 29), existem preocupações universalmente partilhadas no que tange ao futuro da humanidade. Essas preocupações envolvem a maior parte dos problemas que aparentemente são insolúveis na sera do Direito, agravadas pelas condições contemporâneas de um mundo em vias de globalização, que conta com uma produção jurídica proveniente de uma filosofia “moderna” do Direito e do Estado, forjada nos séculos XVI, XVII e XVIII (ARNAULD, 2005, p. 18-19). A sociedade globalizada a medida que enaltece a participação da sociedade civil na política, questiona a

<sup>6</sup> Para Ronald Dworkin (2005, p. 105), nada tem mais importância, na prática imediata do Direito que os princípios que governam suas estratégias e manobras, nada produz mais indagações profundas e filosóficas que a questão do que representam esses princípios.

sustentação do modelo de contrato social existente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demonstrou-se o recorte do uso da expressão globalização na seara da pesquisa *stricto sensu* brasileira no ano de 2019, por intermédio dos indicadores de produção científica por Estado, por Instituição de Ensino Superior, por área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito e por gênero. Conceituou-se a expressão globalização e apresentou-se o cenário da pesquisa jurídica no Brasil. A pesquisa de campo aqui transcrita atua como elemento contributivo para pesquisas e futuros trabalhos que envolvam a temática da globalização, que agora encontram o panorama da globalização nas produções científicas jurídicas defendidas no ano de 2019.

Com o recorte nos resumos publicados das produções científicas dos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros relacionados a área do Direito, refinando-se pelo ano de 2019, os resultados foram o total de 44 produções científicas, sendo essas 8 teses e 36 dissertações. Somente 23 trabalhos estão disponibilizados na íntegra para consulta, sendo composto por 3 teses e 20 dissertações. O termo globalização, representa uma pequena parcela, aproximadamente 2,1% de todas as produções científicas da área do Direito, catalogadas em 2019, eis que em todas as áreas do conhecimento registrou-se o total de 2081 produções científicas defendidas, sendo 432 teses e 1649 dissertações.

O Estado de São Paulo e a Região Sudeste apresentaram o maior número de produções com a temática da globalização e a Região Norte não possui nenhuma pesquisa defendida. Entre as Instituições que mais se destacam no ano de 2019, tem-se a presença importante da Universidade de São Paulo — USP e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, figurando na Região Sudeste. Entre as áreas de concentração dos Programas de Pós-Graduação em Direito, observa-se que os desenvolvidos na seara do Direito Político e Econômico, bem como na seara dos Direitos Humanos são os que mais resultaram em cadastramento junto a plataforma. No que tange ao gênero obteve o maior número de produções defendidas em 2019 por pessoas do sexo feminino, em

contrapartida, as do sexo masculino orientam mais trabalhos envolvendo a temática.

Afirma-se com os dados apresentados a potencialidade de desenvolvimento de novas produções científicas, visto que a parcela representativa da temática é baixa comparada a complexidade e relevância do tema. O presente artigo contribui para novas pesquisas por intermédio do panorama apresentado possibilitando a compreensão do cenário atual e fomentando o interesse no desenvolvimento. A análise aprofundada de cada trabalho pode servir de pano de fundo para novos estudos, classificando-se por ramo do Direito, a avaliação pode ser efetuada com mais exame da técnica, dos conceitos utilizados e das obras referenciadas. Entretanto, o fato nem todos os trabalhos serem divulgados integralmente dificulta consideravelmente essa análise.

## REFERÊNCIAS

ARNAUD, André-Jean. **Globalização e Direito I: impactos nacionais e regionais e transnacionais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

BECK, Ulrich. **A sociedade de risco mundial: em busca da segurança perdida**. Lisboa: Edições 70, 2016.

BRASIL. Parecer nº 977/65, C.E.Su, aprovado em 03 de dezembro de 1965. **Definição dos cursos de pós-graduação**. 1965. Disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Parecer\\_CESU\\_977\\_1965.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Parecer_CESU_977_1965.pdf). Acesso em: 13 jun. 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO — UN7. **Nossa história**. Disponível em: <https://www.uni7.edu.br/institucional/nossa-historia/>. Acesso em: 18 out. 2020.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR — CAPES. **Conheça o catálogo de teses e dissertações da CAPES**. Disponível em: [https://sdi.capes.gov.br/banco-de-teses/02\\_bt\\_sobre.html](https://sdi.capes.gov.br/banco-de-teses/02_bt_sobre.html). Acesso em: 19 ago. 2020.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR — CAPES. **Serviços:** Banco de teses e dissertações. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>. Acesso em: 16 ago. 2020.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Tradução de Luís Carlos Borges. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FALBO, Ricardo Nery. Reflexões epistemológicas sobre o direito e a prática da pesquisa jurídica. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 194-228, 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/2700/8238>. Acesso em: 23 de abril de 2020.

FREITAS, Maria Carolina Rodrigues; STANCATI, Maria Martins Silva. (2015). Breves esclarecimentos sobre pesquisa qualitativa, desmistificando um método. *In*: BELLO, Enzo; ENGELMANN, Wilson (org.). **Metodologia da pesquisa em direito**. Caxias do Sul: EDUC, 2015.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Unesp, 2018.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre a facticidade e a validade**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: 1997, 1 v.

HELD, David; MCGREW, Antony. **Prós e contras da globalização**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

HOBBS, Thomas. **Leviatã: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GERHARDT, Tatiana Engel *et al.* **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre:

UFRGS, 2009.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo**. 12. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2014a.

IANNI, Octavio. **A sociedade global**. 16. ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2014b.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE. **O Brasil em números**. Vol. 26. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2/bn\\_2018\\_v26.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2/bn_2018_v26.pdf). Acesso em 18 out. 2020.

LUNA, Sergio Vasconcelos de. **Planejamento de pesquisa: uma introdução**. 2. ed. São Paulo: EDUC, 1999.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber**. Tradução de Heloisa Monteiro e Francisco Settineri. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

MACHADO, Antônio Alberto. **Ensino jurídico e mudança social**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATIAS, Eduardo Felipe Péres. **A humanidade e suas fronteiras: do Estado soberano à sociedade global**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

MIRANDA, José Alberto Antunes de. Sociedade e governança global: perspectivas para as ações coletivas no direito e na política em um mundo fragmentado. **Revista de la Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión**, Assunção, a. 8, n. 15, p. 280-226, mar. 2020. Disponível em: <http://scielo.iics.una.py/pdf/rstpr/v8n15/2304-7887-rstpr-8-15-208.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

MIRANDA, José Alberto Antunes de; CAPELLER, Wanda Maria de Lemos. Sociedade Global, Direito e Política: uma análise do panorama atual da governança. **Argumenta Journal Law**, v. 2, p. 65-94, 2017. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1WOqbtG0Sgv9sIPqTzvFaBKKfUUhj9PCD/view>. Acesso em: 12 out. 2020.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes. **Cosmopolitismo jurídico**: teorias e práticas de um direito emergente entre a globalização e a mundialização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SANTOS, Boaventura de Souza. Os processos da globalização. *In*: SANTOS, Boaventura de Souza (org.). **A globalização e as Ciências Sociais**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 25-104.

SATO, Eiiti. Dicotomia global-local na era da globalização: um novo paradigma para a política internacional?. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, v. 16, n.4, p. 10-39, 2015. Disponível em: [https://www.kas.de/c/document\\_library/get\\_file?uuid=395b2a3e-b003-5a92-474e-6b2802957029&groupId=265553](https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=395b2a3e-b003-5a92-474e-6b2802957029&groupId=265553), Acesso em: 10 out. 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.